

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

1º VOL.

OFICIAL DE JUSTIÇA

JUIZO DE DIREITO DA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

2.ª Vara Cível - 3.º Ofício Cível  
Rua Sorbone, 375 - São Carlos - SP

Marisa Piovesan Moretto  
Diretora de Serviço  
MRT.TJ, 303.095-0

03 Vara Cível  
Fórum de São Carlos

Processo: 566.01.2009.006014-6/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 156-Recuperação Judicial

Valor da Causa : R\$100.000,00

Data Distribuição : 14/04/2009 Hora:14:10 - URGENTE

Tipo de Distribuição : Prevenção

Motivo : Prevenção à 3ª Vara Cível

RTE: REI FRANGO ABATEDOURO LTDA

ADV: JULIO KAHAN MANDEL

CAB: 128331/SP

Nº DE ORDEM: 01.03.2009/000593



AUTUAÇÃO

Em 15 ABR 2009 de de  
autuo neste Ofício 2009 e documentos

que segue(m) e lavro, este termo.

Eu, E. P. P. (Diretor 3.ª Vara Cível), Escr., subscr.

REG. SOB nº 293/1029

LIVRO nº - Fls.

Aditamento à Inicial.....Fl.  
Reconvenção.....Fl.  
Chamamento do Processo.....Fl.  
Denúncia da Lide.....Fl.  
Sentença.....Fl.  
Acórdão.....Fl.  
Mand. Segurança-Informação Fl.  
Agrav. Retido.....Fl.  
Agrav. de Instrumento.....  
Embargos de Terceiro.....  
Inc. Judic. Exim. Proc. em

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

REI FRANGO ABATEDOURO LTDA, empresa  
com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rodovia  
Washington Luiz Km. 234, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.137.522/0001-90,  
por seus advogados regularmente constituídos que esta subscrevem, com lastro  
na Lei 11.101/2005, Lei de Recuperação de Empresas e demais legislações  
correlatas vem, respeitosamente, com base no mencionado Diploma Legal,  
requerer digno-se V.Exa conceder-lhe os benefícios de uma

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com o objetivo de viabilizar a superação de sua passageira crise econômico-  
financeira, pelos motivos e fatos que a seguir passa a expor:

Rua General Jardim, 808 - 5º andar - Higienópolis - Cep 01223-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3124.1650 - Fax: (11) 3237.2653 - www.mandeladvocacia.com.br  
e-mail: mandeladvocacia@mandeladvocacia.com.br

Não se encontra a Impetrante impedida de obter os benefícios de uma Recuperação Judicial, pois:

a) preenche as condições e requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei 11.101/05;

b) os seus sócios e diretores jamais foram falidos e nem foram condenados pela prática de crime falimentar ou por qualquer dos delitos expostos na Lei de Recuperação e Falências;

c) foi constituída em 2000, com o Estatuto constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim como as alterações posteriores;

d) nunca impetrou Recuperação Judicial no passado;

e) tem por objeto a exploração da avicultura em geral, de abatedouro de aves, produtos de salsichas, criação de aves e animais vivos, ovos para incubação, condimentos e essências alimentícias, criação de frangos, matrizes, pintos de um dia, ração e, transporte, armazenamento, importação e exportação dos produtos mencionados;

Sua principal atividade consiste na avicultura de forma verticalizada, iniciando-se com um plantel de matrizes para produção de ovos férteis, que são incubados e produzem pintos de um dia para manutenção em granjas próprias e integradas. Esses pintos são alimentados com a ração

produzida pela empresa. Após 42 dias as aves são carregadas e transportadas para o frigorífico onde são abatidas e processadas, cujos produtos são comercializados nos mercados interno e externo.

## SEGUNDO

O embrião do que viria a ser a REI FRANGO formou-se a partir de 1978, quando a Fazenda "Águas da Prata" iniciou a sua atividade de criação e fornecimento de aves vivas para o mercado do Estado de São Paulo e regiões Norte e Nordeste do País.

A partir do ano 2000, a operação começou a crescer, consolidando-se velhas parcerias e agregando-se importantes parceiros. Finalmente, seu sócio proprietário adquiriu, com recursos próprios, um prédio para centralizar as operações, onde ocorreu uma profunda reestruturação física, e uma ampla reforma e automação da unidade produtiva, com a adoção de modelos de gestão administrativa.

Iniciaram-se as atividades de abate e, uma vez formalmente criada a empresa Rei Frango Abatedouro Ltda., em pouco tempo viria a se tornar uma das principais empresas avícolas brasileiras, com conceituado renome nacional e internacional.

A empresa, em seus quase 10 anos de atividade, cresceu vertiginosamente, e adquiriu conceito e respeitabilidade não só por pautar sua atuação dentro de rigorosos princípios éticos, mas também pela política de eficiência total e qualidade controlada, mesmo enfrentando agressiva competitividade.



O crescimento da empresa e a multiplicação de seu ativo foram sempre cuidadosamente planejados e estruturados, refletindo-se as diretrizes adotadas nos atos societários.

A preocupação e a minúcia com que trabalha os processos gerais de produção garantiram a sólida confiança atribuída à marca **Rei Frango**, o que gerou uma grande aceitação e aprovação no mercado nacional, e aceleraram as exportações, gerando divisas para o Brasil.

Desde a sua fundação, apesar de seu profissionalismo, sempre foi basicamente uma empresa familiar, que se esmerou na produção e industrialização avícola, sendo bem desenvolvido o setor industrial e comercial da empresa, sempre visando a atender às novas necessidades que surgiram no mercado de consumo do produto de sua indústria e comércio.

Chegou a empregar cerca de **2.000 (DOIS MIL)** funcionários até 31/12/2008, o que representa mais de **9.000 empregos indiretos**. Possui **321 proprietários rurais como parceiros**, pelo sistema de integração, o que representa ocupação produtiva para mais de 1.000 pessoas. Seus funcionários são agraciados com Convênios Médico e Odontológico.

Possui **19.761 clientes cadastrados**, com pontos de vendas em supermercados, varejões, açougues etc. Dentre seus principais clientes destacam-se:

*Bompreço Supermercados; G. Barbosa, Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar); Atacadão, entre outros.*

O sucesso de suas atividades se reflete também nos números de cabeças de frangos abatidas e vendidas, e total de aves produzidas, número que chega a **60.000 aves**, e coloca a REI FRANGO como a OITAVA empresa do setor de abatedouros de frangos do Brasil.

O sucesso de suas atividades se reflete também nos números de cabeças de frangos produzidas. Em 2001 a Rei Frango ocupava a 44ª posição no ranking das 50 maiores empresas desse setor e atualmente ocupa a 14ª posição, perfazendo um total de aves produzidas de 58.240.102.

Atualmente, a REI FRANGO está instalada nesta Comarca, em uma área de 71.747,00 m<sup>2</sup>, sendo 11.800,00 m<sup>2</sup> de área construída e parte em construção. Possui um parque industrial moderno, equipado com máquinas de última geração, o que garante a qualidade e o bom preço de seus produtos. Com o aprimoramento constante introduzido em sua linha de produtos, a REI FRANGO se coloca hoje no mercado de aves como uma empresa exemplar.

Sua reputação no mercado lhe garantiu participação no mercado internacional, tendo exportado frangos para países como: Hong Kong, Haiti, África e Oriente Médio.

A REI FRANGO possui uma equipe de funcionários dedicada a atender as diferentes necessidades de seus clientes. A empresa desenvolve um relacionamento de longo prazo com seus clientes, baseada em excelência e conhecimento das suas necessidades específicas.

Por localizar-se às margens da Rodovia Washington Luiz, a Impetrante sempre aproveitou a circunstância de sua localização para facilitar o trânsito e escoamento de suas mercadorias e para angariar e manter clientes.

É reconhecida em seu setor como fornecedora de produtos de qualidade, com seriedade e profissionalismo, sempre em busca de uma evolução permanente.

A Impetrante recolhe diversos impostos (além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária), tais como:

- INSS
- FGTS
- PIS
- COFINS
- IRRF
- CSSL
- ICMS

Vale também mencionar a preocupação da diretoria da empresa com questões globais, envolvendo a sociedade e seus empregados, como doações mensais a instituições como: Associação dos Amigos Protetores dos Animais e do Meio Ambiente de São Carlos, Conselho Metropolitano S.C.S, Vicente de Paula, APAE - Associação de Pai e Amigos do Excepcional, Núcleo "Os Guardiões do Amor", Escola de Futebol Ajax, Sociedade Presbiteriana de Assistência, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Mitra Diocesana de São Carlos, Câmara Municipal de São Carlos, Prefeitura Municipal de São Carlos/Parque Ecológico, dentre outras.

Como mencionado, chegou a empregar mais de **2.000 empregados**, e gera milhares de empregos indiretos, possuindo acordos comerciais com dezenas de empresas fornecedoras de serviços e matéria-prima. Além disso, conforme acima aludido, tem um invejável cadastro de clientes.

As inovações tecnológicas são sempre estudadas e implantadas na empresa, o que é imperativo em seu setor de atuação e garante o bom desenvolvimento de suas operações e a manutenção de sua reputação.

Contudo, por razões estranhas à sua vontade e imprevisíveis, o volume de suas receitas em 2008 foi drasticamente reduzido, e a Rei Frango se viu impossibilitada de satisfazer todos os seus compromissos.

Entre as principais razões desta sua crise passageira, destacam-se alta acentuada no preço do milho e soja. A exportação brasileira de grãos, ante o aumento no consumo mundial, bem como o uso de milho para produção de combustível, fizeram o preço destas *commodities* dispararem.

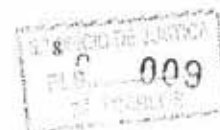
São estes cereais que compõem a ração dos frangos produzidos pela empresa e que correspondem a 75% do custo de produção da carne de frango.

Ao mesmo tempo, ocorreu uma queda expressiva no preço da carne de frango. E o surgimento da notória crise econômica, ampliada em setembro de 2008, que começou nos Estados Unidos e se alastrou pelo mundo, provocou uma forte queda no consumo internacional de alimentos, prejudicando as exportações nacionais.



## MANDEL

ADVOCACIA



Esta retração forçou a empresa e as suas concorrentes a mirarem o consumidor doméstico, derrubando o preço do frango também no mercado interno.

Além das dificuldades de exportar carne de frango, o Porto de Itajaí, em Santa Catarina, por onde escoava a maior parte da carne de frango produzida no Brasil, teve sua capacidade de operação reduzida pelas enchentes ocorridas naquele Estado.

Por outro lado, com a crise, os juros para financiamento ficaram raros e mais altos. Esta escassez de crédito se alastrou, prejudicando a Rei Frango diretamente, e provocando uma forte desaceleração no crescimento da economia, o que debilitou ainda mais o faturamento da empresa, bem como sua rentabilidade.

Já transbordam do noticiário econômico manchetes jornalísticas que retratam a dificuldade em se obter financiamentos baratos para produção, enquanto os lucros das Instituições Financeiras batem recordes.

Em consequência, esta empresa encontra-se em episódica crise econômico-financeira, apesar dos mais diligentes esforços que seus administradores para vencê-la, como a busca de novos investidores e de recursos no mercado financeiro para formação de capital de giro e um necessário corte de custos.

Porém é indiscutível a viabilidade operacional da empresa. Nos exercícios de 2006, 2007 e 2008 ela obteve a impressionante receita bruta de vendas no valor total de R\$ 994.400.692,00.

No exercício de 2008, apesar da crise, obteve-se uma receita bruta de vendas no valor de R\$ 337.179.976,00.

Também, no âmbito tributário, ocorreu um grande, crescente e dispendioso arsenal de obrigações burocráticas e houve um monumental aumento de carga fiscal e de custos administrativos nestes últimos anos.

Infelizmente, alguns credores optaram por não apoiar a empresa neste momento difícil, chegando inclusive a ingressar com ações de cobrança e enviando títulos a cartório, daí a necessidade de se socorrer desse favor legal.

Inúmeros foram os esforços postos em prática pela Impetrante para poder superar tal período adverso, mas outras seqüelas vieram a se juntar às anteriores, completando um quadro de dificuldades cada vez maior.

Ressalte-se que a empresa recém havia se recuperado de outra grande crise, só que setorial: no exercício de 2006, a Rei Frango registrou prejuízo em consequência do surto de **gripe aviária**, que reduziu as vendas. Contudo, já no exercício de 2007, com a recuperação do mercado, ela apresentou lucros, o que confirma sua viabilidade operacional, uma vez passada a crise consequente das dificuldades.

Continuou sempre zelando, como de hábito, pela tradição de honradez e trabalho árduo, que sempre foram a tônica de sua atuação no mercado, lutando bravamente para não sucumbir, numa efetiva demonstração de confiança no Brasil.

A situação adversa que a Impetrante enfrenta nesta contingência é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico. A tradição, vontade e experiência de seus diretores e sócios, somadas às características altamente dinâmicas de sua atividade, garantem a recuperação. Sua situação econômica é boa, o que permite encarar o futuro com otimismo.

Entende que possui todas as condições para superar esse período adverso. Trata-se de uma empresa tradicional, com marca forte, bons clientes e parceiros. Tornou-se um exemplo de empresa nacional. Espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para se recuperar e permanecer gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País.

A nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja a **RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**, mesmo para aquelas em estado quase falimentar (o que definitivamente não é o caso da Impetrante, como se verá).

Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países civilizados e de mercado livre. Com apoio da lei e da Justiça, na sua tradição e no férreo esforço de seus titulares, a ora Impetrante seguramente recuperará a sua saúde empresarial.

Reitera-se que emprega milhares funcionários de forma direta e um múltiplo muito superior indiretamente, e voltará a contratar mais assim que consiga se recuperar.

Isso aumenta a sua responsabilidade social, constringendo-a a melhor proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes do destino da Impetrante.

Assim, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da Impetrante, uma vez que vem sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, destarte, outro remédio a não ser socorrer-se da urgente impetração de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará replanejar o perfil de seus compromissos e sanear suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar a todos os seus credores.

A Impetrante somente precisa de mais tempo para buscar uma solução definitiva para manutenção da empresa e dos empregos que ela proporciona. E deseja alcançar este tempo socorrendo-se da Justiça e dos benefícios da Lei. Acredita que com a reorganização que está promovendo e com a recuperação dos preços do mercado, a empresa poderá se reerguer em razoável período de tempo.

Os fatores negativos, incidindo agudamente em curto lapso temporal, baldando seus ingentes esforços, acrescidos da remessa de títulos a Cartórios de Protesto e ações judiciais, tornam inadiável socorrer-se do remédio legal específico.

**TERCEIRO**

Tendo em vista que a Impetrante está ameaçada por credores insatisfeitos e assim faltando-lhe tempo hábil para ultimar todos os documentos e papéis contábeis face à sua situação emergencial, e principalmente não havendo qualquer prejuízo a ninguém, vem protestar por prazo hábil para instruir integralmente seu pedido, o que tinha amparo na doutrina e jurisprudência relativas à lei anterior (e que gozam de total similitude com aspectos da lei atual e, portanto, poderão ser aplicados também com o advento da nova lei), **uma vez que é humanamente impossível a uma empresa de seu porte apresentar um balanço especial no mesmo dia da impetração.**

Especialmente no caso de uma empresa como a REI FRANGO, de bom porte e que, pela sua natureza, tem que registrar inúmeras transações comerciais diárias.

Com relação a tal tema, convém anotar a posição do mestre Manoel Justino Bezerra Filho em sua festejada obra *Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada*, página 159, ao comentar acerca da instrução documental da petição inicial da recuperação:

*"(...) se o juiz verificar que a documentação está em termos, deverá desde logo prolatar despacho deferindo o processamento da recuperação. Se a documentação não estiver em termos, deverá conceder prazo razoável para que seja completada, sob pena de indeferimento da inicial. (...)"*



Tal conduta jurisdicional no sentido de se conceder prazo razoável à empresa que postula sua recuperação providencie a completa instrução do pedido já é amplamente praticada pelos MM. Juízos Especializados em Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital de São Paulo, em reflexo à posição da E. Câmara Especializada em Falência e Recuperação Judicial do Tribunal de Justiça deste Estado. Neste sentido, o acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 426.678-4/4, cujo relator foi o Eminentíssimo Desembargador Lino Machado:

*"Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Indeferimento em primeira instância. Vencido o relator que não conhecia do agravo porque cabível a apelação, bem como não admitia a fungibilidade entre ambos os recursos, passa-se ao exame do recurso - O processamento da recuperação judicial é determinado tão só pelo cumprimento dos requisitos formais para tanto previstos em lei, sem apreciação do eventual direito da devedora ao benefício pleiteado - Faltante alguma providência em lei prevista para o processamento da recuperação judicial, deve ser dada à parte possibilidade de supri-las em prazo predeterminado. Agravo parcialmente provido."*

Desta forma, requer respeitosamente a Impetrante, com a devida vênia, a concessão de um prazo, que sugere de 30 dias, para complementação dos documentos restantes para instrução de seu pedido (anexa à presente diversos recortes e certidões a respeito).

Anexa, outrossim, à presente, para os efeitos legais, a competente procuração, outorgada aos advogados abaixo assinados, declarações competentes e os documentos societários da empresa, para os fins de Direito, além de diversos documentos previstos em lei.

Desse modo, mesmo estando ainda pendente de instrução o pedido, mas em vista dos documentos já juntados, requer, se assim entender V. Exa., seja deferido o processamento da Recuperação Judicial.

### DO PEDIDO

Em vista do exposto, após a juntada dos documentos faltantes ou mesmo imediatamente (nos termos da celeridade prevista na nova lei), requer se digne V. Exa. de deferir o processamento de seu pedido de Recuperação Judicial, comprometendo-se a Impetrante a apresentar o necessário Plano de Recuperação no prazo legal.

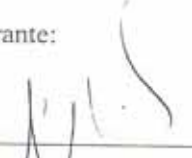
Termos em que, dando-se à causa, apenas para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e obedecidas as formalidades de praxe, espera e aguarda o **DEFERIMENTO**.

São Carlos, 8 de abril de 2009.

  
Julio Kahan Mandel  
OAB/SP 128.331

  
Paulo C. S. Calheiros  
OAB/SP 242.665

Pela Impetrante:

  
Rei Frango Abatedouro Ltda.

Rua General Jardim, 808 - 5º andar - Higienópolis - Cep 01223-010 - São Paulo - SP  
Tel : (11) 3124.1650 Fax: (11) 3237.2653 www.mandeladvocacia.com.br  
e-mail: mandeladvocacia@mandeladvocacia.com.br